

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.716/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO licença paternidade concedida ao Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, no período de 3 a 22 de novembro de 2023, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.399/2023;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para o período de 23 de novembro a 12 de dezembro de 2023, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 2.220/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023, a Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-960XRFY05E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-960XRFY05E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 1.708/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 1.631/2023 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de novembro de 2023, edição de nº. 15.544, que designou o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Assú/RN, no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-I4MYI5UBR4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-I4MYI5UBR4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.705/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para participar da “Mesa de Abertura da II Semana Mossoroense de Justiça Restaurativa (II SEMJUR), no dia 28 de novembro de 2023, a ser realizada no Auditório Amâncio Ramalho, situado no Campus Leste da Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFERSA, em Mossoró/RN, às 19h00.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/cheocar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-IA6VIA91C8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-IA6VIA91C8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 034/2023-CGDP, de 20 de novembro de 2023.

Antecipa a Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Touros/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Touros/RN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 033/2023-CGDP a qual reaprazou a Correição Ordinária do Núcleo de Touros/RN para o dia 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital de Correição de n.º 040-CGDP/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º ANTECIPAR, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Touros da Defensoria Pública do Estado prevista para o dia 23 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 033-CGDP/2023, publicada em 18 de novembro de 2023, no diário Oficial do Estado, para realizar-se no dia 22 de novembro de 2023, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-ILAPIJ2GIG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-ILAPIJ2GIG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.718/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO licença prêmio concedida a Defensora Pública SIMONE CARLOS MAIA PINTO, matrícula nº 214.580-4, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, no período de 21 de novembro do corrente ano a 20 de dezembro de 2023, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.493/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período 21 de novembro do corrente ano a 05 de dezembro de 2023, a 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/cheocar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-R8SW905CXY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-R8SW905CXY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 1.706/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria de nº 1.606/2023 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2023, edição de nº. 15.541, que designou o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 23 de novembro de 2023 a 2 de dezembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Goianinha/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-R38Z9VQNCU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-R38Z9VQNCU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 042–CGDP/2023

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 23 de novembro de 2023, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, do Núcleo Sede de Luís Gomes/RN, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com endereço na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN.

Registre-se que, em caráter excepcional, a correição se dará através da presença do respectivo membro titular à Sede da Corregedoria- Geral, o que restara definido em razão de ainda se encontrar em curso o processo de implementação do Núcleo Sede junto a referida localidade.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Luís Gomes/RN.

Natal/RN, 20 de novembro de 2023.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-RJWQ98YS46-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-RJWQ98YS46-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 1.850/2023-DPE/RN
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2023-DPE/RN (SRP)
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Água Mineral
Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para interposição de recurso, sem manifestação de inconformismo por parte dos interessados, e atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, adjudiquei em 18 de novembro de 2023, junto ao Sistema Comprasnet, o objeto do Pregão Eletrônico nº 28/2023-DPE/RN, à empresa:

- Itens 01, 02, 03 e 04: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.098/0001-14, sediada na Sílvia Bandeira, 40, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-640, e-mail: admfontedosol@gmail.com, semprecristalrndiretoria@gmail.com, Telefone: (84) 2136-9414, (84) 99183-1717, representada legalmente pelo Sr. Franklin Lima de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.570.377-**, conforme itens abaixo:

| ITEM 1 - POLO AGRESTE E REGIÃO METROPOLITANA | | | | | |
|---|--|---|--------|-------------------|-----------------|
| ITEM/GRUPO | DESCRIÇÃO | POLO/NÚCLEOS | QUANT. | PREÇO UNTÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20L. | POLO AGRESTE E REGIÃO METROPOLITANA - Natal; - Parnamirim; - Macaíba; - São Gonçalo do Amarante; - Ceará-Mirim. - Nísia Floresta; - Nova Cruz; - João Câmara; - Extremoz; - Touros; - São Paulo do Potengi; - Santo Antônio; - Monte Alegre; - São José de Mipibu; - Goianinha; - Canguaretama. | 3.987 | 7,75 | 30.899,25 |
| Valor total (R\$) | | | | | 30.899,25 |
| ITEM 2 - POLO MOSSORÓ | | | | | |
| ITEM/GRUPO | DESCRIÇÃO | POLO/NÚCLEOS | QUANT. | PREÇO UNTÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20L. | POLO MOSSORÓ - Mossoró; - Assú; - Angicos; - Pendências; - Macau; - Areia Branca; - Baraúna; - Apodi; - Caraubas; - Campo Grande; - Ipanguaçu; - Lajes. | 1.370 | 8,00 | 10.960,00 |
| Valor total (R\$) | | | | | 10.960,00 |
| ITEM 3 - POLO CURRAIS NOVOS | | | | | |
| ITEM/GRUPO | DESCRIÇÃO | POLO/NÚCLEOS | QUANT. | PREÇO UNTÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 03 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20L. | POLO CURRAIS NOVOS - Currais Novos; - Caicó; - Santa Cruz; - Tangará; - Parelhas. | 568 | 10,00 | 5.680,00 |
| Valor total (R\$) | | | | | 5.680,00 |
| ITEM 4 - POLO PAU DOS FERROS | | | | | |
| ITEM/GRUPO | DESCRIÇÃO | POLO/NÚCLEOS | QUANT. | PREÇO UNTÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 04 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GARRAFÕES DE 20L. | POLO PAU DOS FERROS - Pau dos Ferros; - São Miguel; - Luis Gomes; - Alexandria; - Martins; | 177 | 10,00 | 1.770,00 |
| Valor total (R\$) | | | | | 1.770,00 |
| VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 49.309,25 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos) | | | | | |

Natal/RN, 18 de novembro de 2023.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira Oficial da DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-RPGN9DDHPA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-RPGN9DDHPA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.719/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, para, extraordinariamente, atuar em pautas de audiências aprazadas para os dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2023, de atribuição da Defensoria Pública de Florânia/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-J7IDI0PAUW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-J7IDI0PAUW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 041–CGDP/2023

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 22 de novembro de 2023, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Touros/RN, localizado à Av. José Mário de Farias, S/N, Touros/RN, 59360-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais. Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Touros/RN.

Nesta oportunidade, torna-se sem efeito, ainda, o Edital n.º 040-CGDP/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2023.

Natal/RN, 20 de novembro de 2023.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-0IIR0YV3PW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-0IIR0YV3PW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ofício 32.2023/DPE – NCM

Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2023.

À Sua Excelência, a Senhora
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nesta.

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023 – DPERN – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Defensoria de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, LXXXIV, e no art. 134, ambos da Constituição Federal, bem como pelo art. 4º, incisos I, II, VII, X da Lei Complementar Federal nº 80/94, CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de direitos individuais e coletivos de pessoas financeiramente hipossuficientes e de grupos sociais vulneráveis, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990 assegura, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que a assistência terapêutica integral consiste na dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 6º, da Resolução nº 1.102/2014 da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte, os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque, prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica se destina à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da Atenção Básica à Saúde. (Portaria MS/GM 1555/2013, art. 2º);

CONSIDERANDO que a Atenção Básica se caracteriza por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades (PNAT, 2012);

CONSIDERANDO que, no âmbito municipal, cabe à Secretaria de Saúde, dentre outras responsabilidades, coordenar e executar a assistência farmacêutica no seu respectivo âmbito; promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos; assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do Estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna; receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda. (Portaria de Consolidação nº 02/2017, do Ministério da Saúde, Item 5.4).

CONSIDERANDO que, para os medicamentos de uso contínuo, a interrupção do tratamento pode ocasionar severos danos à saúde dos pacientes, incumbindo ao gestor público adotar todas as providências administrativas cabíveis para garantia do fornecimento ininterrupto;

CONSIDERANDO as reclamações recebidas pelo Núcleo de Ceará-Mirim quanto ao fornecimento irregular de medicamentos pelo Município de Ceará-Mirim aos usuários do Sistema Único de Saúde e com dispensação em quantitativo para apenas 30 (trinta) dias, mesmo nos casos de medicamentos de uso contínuo e ininterrupto;

CONSIDERANDO que a Resolução DC/ANVISA nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, preconiza, em seu art. 9º, que "em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão." E que "no caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes do mencionado no caput deste artigo, a receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa."

CONSIDERANDO que, de acordo com o perfil epidemiológico da sua população, o Município pode, por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), estabelecer a dispensação de fármacos não previstos na RENAME mediante financiamento próprio e pactuação no Conselho Municipal de Saúde, em consonância com o disposto no art. 19-P da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que o art. 27 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, estabelece que "o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores";

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 28 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, preconiza que "os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem".

CONSIDERANDO que a Resolução Consolidada nº 01, de 30 de março de 2021, da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Saúde, dispõe, em seu art. 55, que "os Estados, o Distrito Federal e os municípios podem definir medicamentos de forma suplementar à RENAME, desde que questões de saúde pública justifiquem e respeitadas as responsabilidades dos entes federativos, as pactuações em Comissões Intergestores Bipartite e no conselho municipal de Saúde, observando o estabelecido na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990."

CONSIDERANDO que ainda que art. 7º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que um dos princípios do Sistema Único de Saúde é a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

CONSIDERANDO que, no âmbito dos serviços públicos, vigora o princípio da ampla publicidade e que o direito ao acesso à informação é uma garantia prevista no inciso XXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, ambos da Constituição Federal e nos preceitos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação compreende, entre outros, o de obter: orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; informação contida em registros ou documentos, produzidos ou arquivados nos órgãos públicos; informação sobre atividades exercidas pelos órgãos, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços (art. 7º);

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Federal nº estabelece que é direito básico do usuário dos serviços públicos a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que inseriu o art. 6º-A na Lei Federal nº 8.080/90, entrará em vigor em 24 de janeiro de 2024, estabelecendo que "as diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet

Diário Oficial



Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.”

RESOLVE:

RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde do Município de Ceará-Mirim que adote as providências administrativas necessárias para:

- 1) Regularizar o fornecimento de medicamentos da rede de atenção básica à saúde, implementando ações, em caráter de urgência, destinadas à normalização da situação e à garantia do fornecimento de forma ininterrupta e eficiente;
- 2) Promover medidas preventivas de controle de estoque e de planejamento para aquisição contínua de medicamentos para evitar a interrupção do fornecimento;
- 3) Deflagrar procedimentos licitatórios para aquisição dos medicamentos que compõem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, em quantidade compatível com a demanda, de forma a efetivar o direito de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica a todos os usuários da rede pública de saúde, observados os requisitos previstos no art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 7.508/2011;
- 4) Fornecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, quando verificada a falta em estoque, declaração escrita com indicação do tipo de medicamento que se encontra sem fornecimento regular, se existe ou não processo administrativo em curso para aquisição e em qual fase esse se encontra, bem como eventual previsão de regularização do fornecimento;
- 5) Adotar as providências administrativas cabíveis para implementação da Lei Federal nº 14.654/2023, observada a data de entrada em vigor da referida norma, disponibilizando aos cidadãos, na página eletrônica do Município, o acesso a informação pública sobre os estoques de medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, com atualização quinzenal.

Notifique-se para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe as medidas adotadas para o cumprimento do disposto nesta recomendação, com fornecimento do relatório de estoque dos medicamentos dispensados pelo Município, normas administrativas municipais existentes para regulamentar a dispensação de medicamentos na atenção básica, esclarecendo-se, desde já, que a ausência de adoção das providências administrativas recomendadas poderá implicar na propositura das medidas judiciais cabíveis para efetivação dos direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde

A resposta a esta notificação poderá ser protocolizada através do e-mail funcional: andrezafernandes@dpe.rn.def.br.

Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2023.

ANDREZZA MELO FERNANDES
Defensora Pública
2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 1549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-002O039TB0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-002O039TB0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 1.707/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria de nº 1.520/2023 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de outubro de 2023, edição de nº. 15.531, que designou o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de Assú/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-01V00LMYYK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-01V00LMYYK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.717/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO licença médica concedida a Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, no período de 19 a 28 de novembro do corrente ano, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.541/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 a 28 de novembro de 2023, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-07EX0Q1OJO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-07EX0Q1OJO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 035/2023-CGDP, de 20 de novembro de 2023.

Reapraza a Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Luís Gomes/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Luís Gomes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º REAPRAZAR, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Luís Gomes da Defensoria Pública do Estado, que estava prevista para o dia 22 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 001-CGDP/2023, republicada em 16 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Estado, para o dia 23 de novembro de 2023, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15549

Poder Executivo

Natal, 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=PRDO0TA3GC-9MOORT64WQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

PRDO0TA3GC-9MOORT64WQ-P2TH9ZW2VI

